



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 35/57

DATA: 18 de junho de 1957.

SÚMULA: Altera o artigo 8º do Regulamento anexo a Lei nº [6/57](#), de 15 de março de 1957, que dispõe sobre a venda de terras que constituem o Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 8º da regulamentação anexa a Lei nº [6/57](#), de 15 de março de 1957, fica alterado para o seguinte: O Executivo Municipal em caso de dúvida, dualidade de pretensões ou litígio poderá suspender o andamento do processo de venda remetendo os interessados a vias ordinárias, devendo cada interessado efetuar os pagamentos previstos na presente Lei. Após a decisão amigável ou judicial a Prefeitura devolverá ao interessado que tiver perda de causa as importâncias que tiverem sido recolhidas pelo mesmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de junho de 1957.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL